

RECEBI O ORIGINAL
Em: 09/05/22
Assinado por: [Assinatura]



DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 052/2021 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM n° 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: RONALDO ALVES DA SILVA

CPF: 567.135.092-15

DAP: SDW0021935562290806210343

PROCESSO N°: 1411.2021

FONE: (97) 99159-8906

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Riozinho, Km 07- CARAUARI-AM.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AUA-01	-04 49' 53,58898"	-66 55' 43,90011"	AUA-08	-04 50' 00,28563"	-66 55' 45,67680"
AUA-02	-04 49' 50,49840"	-66 55' 41,51280"	AUA-09	-04 49' 59,24179"	-66 55' 46,71886"
AUA-03	-04 49' 54,20640"	-66 55' 36,38280"	AUA-10	-04 49' 58,43828"	-66 55' 45,98579"
AUA-04	-04 50' 04,18560"	-66 55' 42,81960"	AUA-11	-04 49' 57,43763"	-66 55' 46,83552"
AUA-05	-04 50' 02,51897"	-66 55' 44,13410"	AUA-12	-04 49' 55,62771"	-66 55' 45,53989"
AUA-06	-04 50' 02,13298"	-66 55' 43,35938"	AUA-13	-04 49' 56,77311"	-66 55' 43,41294"
AUA-07	-04 49' 59,39605"	-66 55' 44,56086"	AUA-14	-04 49' 54,97450"	-66 55' 41,96892"

CAR N°: AM-1301001-8F27.82DA.8D34.4B5F.B216.77DC.8A5C.1669

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento ambiental a realização da atividade de agricultura familiar, com ênfase em criação de animais de pequeno porte.

PRAZO DE VALIDADE: 1.256 Dias

Atenção:

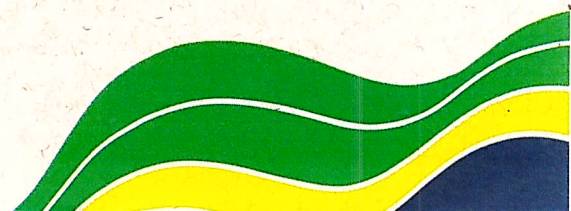
QUADRO DE ÁREAS	
Área do imóvel: 6,9907 ha	Área de Reserva Legal: 1,0336 ha
Área de Preservação Permanente: -	Área Consolidada : 5,9210 ha
Remanescente de Vegetação Nativa: 1,0336 ha	Área da Dispensa: 5,9210 ha

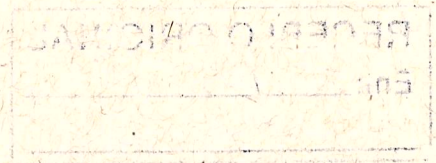
- Esta dispensa é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 26 de Abril de 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 052/2021 1ª Alteração

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1411.2021**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.1411.2021**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**